



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 59/2017

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recebimento nº 59/2017
Recebido em 11/12/17 AS 13 H 37 min
Secretário Rômulo Schott

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, e órgãos da Administração Pública Municipal, mantidos pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 28.636.300,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil e trezentos reais), conforme quadro abaixo.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	25.420.700,00
Impostos, taxas e cont. melhoria	1.163.400,00
Receita de Contribuições	723.000,00
Receita Patrimonial	2.183.550,00
Receita de Serviços	560.500,00
Transferências Correntes	17.304.950,00
Outras Receitas Correntes	262.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.362.000,00
Transferências de Capital	4.285.000,00
Alienação de Bens	77.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.076.000,00
Contribuições.	2.076.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	3.222.400,00
Transferência para FUNDEB	3.137.400,00
Desconto e renúncia IPTU	85.000,00
TOTAL	28.636.300,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 28.158.650,00 (vinte e oito milhões cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 22.158.650,00 (vinte e dois milhões cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.477.800,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos reais);

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA DE DESPESA FIXADA

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3 – DESPESAS CORRENTES	19.864.100,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.590.900,00
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais – Prefeitura	8.006.900,00
3.1.2 – Pessoal e Encargos Sociais – RPPS	1.954.500,00
3.1.3 – Pessoal e Encargos Sociais – Câmara Municipal de Vereadores	675.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	7.272.200,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	5.332.950,00
4.1 – Investimentos	5.332.450,00
4.2 – Amortização da Dívida	500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PM	507.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA – INTRAORÇAMENTÁRIA	2.931.500,00
TOTAL	28.636.300,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1373/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

II – despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições do inciso II não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
08 DE DEZEMBRO DE 2017.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 08 de dezembro de 2017.

À
Câmara Municipal de Vereadores,

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as),

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraíso do Sul para o exercício de 2018.

A Lei Municipal nº 1373/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e o presente Projeto encontram-se em conformidade com a mesma.

A elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

O valor estimado para a receita, no valor total de R\$ 28.636.300,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos reais), apresentadas a seguir.

Receita por Fontes

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.163.400,00
Contribuições	R\$ 723.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.183.550,00
Receita de Serviços	R\$ 560.500,00
Transferências Correntes	R\$ 17.304.950,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 262.900,00
Total Receitas Correntes	R\$ 22.198.300,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Contribuições	R\$ 2.076.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.076.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	R\$ 77.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.285.000,00
Total Receitas de Capital	R\$ 4.362.000,00
Totais	R\$ 28.636.300,00





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DESPESA POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL

01 - Câmara Municipal	R\$ 797.500,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	R\$ 1.332.250,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	R\$ 142.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.452.000,00
05 - Sec. Municipal da Fazenda e Planejamento	R\$ 652.500,00
06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura	R\$ 7.950.250,00
07 - Sec. Municipal de Turismo Esporte e Lazer	R\$ 213.000,00
08 - Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$ 1.225.000,00
09 - Sec. Municipal de Obras e Transito	R\$ 5.086.150,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS	R\$ 44.000,00
11 - Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 39.000,00
12 - Encargos Especiais	R\$ 225.000,00
Total do Orçamento Fiscal.....	R\$ 22.158.650,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

04 - Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.022.500,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS	R\$ 3.777.350,00
11 - Sec. Municipal de Assistência Social	R\$ 677.800,00
Total do Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 6.477.650,00

Considerando os valores acima descritos, observamos que o orçamento da seguridade social no valor de R\$ 6.477.650,00 representa 22,62% do total do Orçamento consolidado estimado, restando 77,38% para o Orçamento Fiscal.

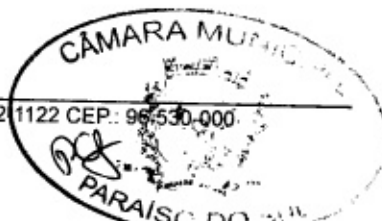
Despesa de Pessoal:

A despesa de pessoal do FABS, R\$ 1.965.000,00; do Poder Executivo, R\$ 8.012.400,00 e Legislativo, R\$ 659.000,00, perfazendo um gasto total consolidado de R\$ 10.636.400,00. Em termos de porcentagem, comparando com a receita líquida orçamentária, o total de gastos com pessoal soma 37,14% assim distribuído: R\$ 27,98% Poder Executivo; 6,86% FABS e 2,30% Poder Legislativo.

Despesas Constitucionais:

Em relação à receita de Impostos, Transferências e Dívida Ativa de Impostos, considerável para os gastos constitucionais, despesa computável à Educação e Saúde verificou-se:

Secretaria de Educação	R\$ 5.515.250,00 = 25,00%
Secretaria de Saúde	R\$ 3.821.350,00 = 16,95%





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Dívida Contratada:

Para o exercício de 2018 não há previsão na contratação de dívidas.

Despesas Correntes:

As despesas correntes referem-se principalmente aos serviços de manutenção dos órgãos e unidades subordinadas, destacando-se também programas conveniados relacionados às áreas da educação, saúde, assistência social, agricultura, serviços de iluminação pública, água, limpeza pública, manutenção de estradas e vias urbanas, entre outros.

Despesas de Capital:

Os programas referentes a despesas de capital concentram-se principalmente na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Trânsito. Com receitas provenientes de convênios e recursos próprios decorrentes e projetos na área da Educação como a construção de Creche e saneamento básico.

RPPS:

O Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor encontra-se alocado junto à Secretaria de Administração na Unidade 04.02 – totalizando o valor de R\$ 4.954.000,00, sendo que a parte patronal do Executivo Municipal encontra-se alocada junto aos órgãos competentes. Deste total cabe salientar que R\$ 2.931.500,00 refere-se a reserva de contingência.

Encargos Especiais:

Os valores previstos em sentenças judiciais, indenizações, restituições e reserva de contingência, alocados junto aos órgãos competentes, referem-se ao atendimento de decisões judiciais de causas diversas, devoluções e restituições totalizando o valor de R\$ 225.000,00.

Câmara de Vereadores:

Considerando o inciso VI do art. 59 da LRF, que estipulam a base de cálculo dos gastos das Câmaras Municipais, quanto ao limite de percentuais para despesa legislativa total, e despesa de pessoal e encargos, verifica-se que até o mês de novembro/2017 o gasto total foi de R\$ 623.207,99 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sete reais e noventa e nove centavos) o que representa 3,87% do total das receitas computáveis para este cálculo. Já os gastos com pessoal somam 3,30%. O limite previsto na legislação é de 7%.

Atenciosamente,


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

